



TRF1 mantém Decisão da 10ª Vara sobre divisão de pensão por morte



Consta ainda no processo que a companheira procedeu aos cuidados hospitalares nas várias internações do militar e o acompanhou durante o período em que esteve internado no Hospital Naval da Marinha do Brasil, em Salvador, até a data do óbito.

A condição de companheiro ou companheira para fins de percepção de benefício previdenciário pressupõe a existência de união estável como entidade familiar, consoante disposto no art. 226, § 3º, da CF/88, assim entendida como a convivência duradoura, pública e continuada entre eles, com o intuito de constituição de família.

“Ademais, a par dos relatos testemunhais obtidos nos autos da justificação judicial, tem-se a própria declaração do falecido colhida perante tabelião (fls. 74/75) em 1997, em que manifestou desejo de que a autora fosse beneficiária de sua pensão [...] Comprovada a união estável é factível o pagamento de pensão à companheira de militar falecido, conjuntamente com pensão a que faz jus a ex-esposa. Portanto, não merece reparos a sentença que determinou a concessão de pensão militar vitalícia à autora decorrente do falecimento do militar, habilitando-a como dependente deste em concorrência com a ex-esposa”, declarou o relator João Luiz de Sousa, em seu voto.

A sentença proferida pelo Juízo da 10ª Vara Federal da SJBA encontra-se nos autos de nº 0013970-57.2004.4.01.3300. (Fonte: TRF1).

A 2ª Turma do Tribunal Regional Federal da 1ª Região (TRF1) manteve decisão do juízo da 10ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária da Bahia, que deferiu o direito de recebimento de pensão por morte, por parte de companheira de um militar da Marinha do Brasil, após comprovação da existência de união estável.

Alegando a dissolução do vínculo do casal por “abandono do lar” por parte da companheira, a ex-esposa e filhas do militar recorreram da sentença.

Ao analisar o caso, o relator, desembargador federal João Luiz de Sousa, verificou que o ex-militar vivia em união estável com a companheira ao tempo do óbito, situação “comprovada pela existência de filha em comum (falecida), do mesmo domicílio e de negócio comum (conta bancária conjunta)” e viviam como marido e mulher perante a sociedade, conforme comprovam os depoimentos testemunhais e pessoal.

4ª Vara Federal determina plano de recuperação ambiental de áreas degradadas na Ilha dos Frades

Em Ação Civil Pública ajuizada pelo MPF (MP/BA) e União, a juíza federal titular da 4ª Vara da Seção Judiciária da Bahia, Cláudia da Costa Tourinho Scarpa, condenou o município de Salvador e outros 11 réus a realizarem recuperação ambiental de área costeira da Ilha dos Frades, localizada na Baía de Todos os Santos e pertencente ao município de Salvador. A ação visa resguardar áreas de proteção ambiental e impedir novas ocupações irregulares na Ilha, após os impactos gerados por obras de pier, túnel e barragens nas fazendas Loreto, Utinga, Marina, Ponta de Nossa Senhora, Tobá e Enseada.

Além do pagamento de multa por dano moral coletivo, no valor de R\$ 5 milhões, a sentença determinou aos réus a elaboração e execução de um Plano de Recuperação de Áreas Degradadas (Prad), que deverá ser submetido à aprovação do Inema, do Ibama, do Instituto do Meio Ambiente (IMA) e do Conselho Gestor da Área de Proteção Ambiental (APA) Baía de Todos os Santos, entidades que poderão alterar o que for apresentado, caso entendam necessário.

Foram declarados nulos todos os alvarás e autorizações que as superintendências municipais de Controle e Ordenamento do Uso do Solo (Sucom) e de Meio Ambiente (SMA) concederam aos demais réus sobre intervenções, obras, acessões, benfeitorias, atividades ou ocupações na Ilha dos Frades. Foi determinado também que as superintendências não autorizem quaisquer intervenções ou atividades similares na Ilha, sem a devida autorização da União (Marinha e SPU) e do Instituto de Gestão das Águas e Clima (Ingá), bem como, sem o devido licenciamento ambiental perante o Instituto do Meio Ambiente.

A decisão também prevê a compensação ambiental para os casos de danos remanescentes irreparáveis, constatados após a execução do Prad, bem como demolições de construções próximas de areias de praia, nos manguezais, rios e espelhos d'água do mar, sob pena de multa.

“Outrossim, diante da urgência que o caso requer, defiro a tutela antecipada para que os réus, no prazo de 60 dias, procedam à demolição de todas as cercas e barreiras de pedra e concreto colocadas a menos de 20 metros de areias de praia, nos manguezais, rios e espelhos d'água do mar e à retirada de quaisquer bóias e cabos de aço instalados na praia. A inobservância implicará a incidência de multa diária de R\$ 30.000,00. A multa diária será paga individual ou coletivamente por quem infringir a ordem de interrupção”, sentenciou a juíza federal da 4ª Vara, Cláudia da Costa Tourinho Scarpa.

A sentença foi proferida nos autos de nº 0008686-58.2010.4.01.3300.

Esta matéria está associada ao ODS 16 (Paz, Justiça e Instituições Eficazes).



“Considero a Justiça Federal da Bahia a minha segunda casa. Muitas histórias vi e vivi aqui dentro. Sou servidor do primeiro concurso de

Agente de Segurança Judiciário, realizado pelo extinto Tribunal Federal de Recurso, em 1985. Fui agente indicado pela então, juíza federal Eliana Calmon, para instalar a extinta Seção de Vigilância e Transporte (SEVIT), em 1989. De lá pra cá muitas histórias, muitos planos, muita força, coragem e expectativas para melhoria desse “lar”, não só para nós que estamos dentro, mas para o público externo também. Hoje, sou atual supervisor da SEPOL - Seção de Apoio a Polícia Judicial, designado pelo juiz federal diretor do Foro, Durval Carneiro Neto.

Sou bacharel em Administração, especializado em Proteção de Autoridades em escolas na Espanha e Israel. No JUSPODIVM escrevi a monografia: “Polícia do Poder Judiciário: uma questão de isonomia”. Sou filho de seu Jorge e dona Girlene, pai de sete filhos, membro da Irmandade de Nossa Senhora da Conceição, da FENACAB e inspetor geral do Supremo Conselho para Maçonaria Federativa do Brasil.”

Por Joilton Pimenta da Silva, servidor lotado na SEPOL/SJBA.

Aniversariantes

Hoje: Andressa Souza Sá Cangussú (Vitória da Conquista), Rudley Domingues Teixeira Silveira (Guanambi), Emerson Conceição Fraga Sena (Numan), Antonio dos Santos Junior (Sepol), Leonardo Gomes dos Reis (15ª Vara), Herivelton Peixoto Ribeiro (Feira de Santana), Osvaldo Sidney Oliveira Monteiro (Feira de Santana). **Amanhã:** Liana Caldas Vieira da Silva (17ª Vara), Cláudio Alves Litieri Brentz (Nuaud), Raul Farias Bernardino (Juazeiro), Marcos Antonio Bezerra de Carvalho (NucGE), Amanda Vieira do Nascimento Rocha (Bom Jesus da Lapa), Mário Caldas Santos Neto (3ª Vara), Paulistevão de Oliveira Souza Nascimento (Sepol), Alex Souza dos Santos (Itabuna).

Parabéns!

Transforme em Ação



STJ promove debates sobre atuação do Judiciário em questões ambientais



No próximo dia 21 de outubro, das 10h às 17h30 (horário de Brasília), o Superior Tribunal de Justiça (STJ) realiza o *webinário* “Desafios do Licenciamento Ambiental para o século XXI: o papel do Judiciário”. O objetivo da palestra é discutir sobre atuação do Judiciário em questões relacionadas ao meio ambiente, especialmente no que diz respeito ao licenciamento ambiental, e será transmitida, ao vivo, pelo canal do STJ no YouTube.

A iniciativa está relacionada ao Dia Internacional para a Redução dos Desastres Naturais, celebrado em 13 de outubro, que tem o intuito de promover globalmente a conscientização quanto

aos riscos e medidas de redução de catástrofes ambientais. Segundo a ONU, emergências climáticas e de saúde, como a pandemia, alertam a humanidade sobre a necessidade urgente de planos de ação e instituições capazes de atuar com base em evidências científicas visando ao bem da coletividade.

A atuação do poder público nesse contexto inclui os licenciamentos ambientais, como instrumentos da Política Nacional do Meio Ambiente, essenciais para a realização responsável e criteriosa de obras e projetos de desenvolvimento e deve considerar uma visão sistêmica da sustentabilidade que inclua as dimensões ambiental, econômica, social, cultural, ética, geográfica e outras. Entre os especialistas que participarão dos debates está o desembargador federal do TRF1, Ney Bello, que falará no painel “Poder Judiciário e Meio Ambiente: os desafios legais diante das urgências ambientais do século XXI”.

Interessados podem se inscrever acessando o portal da Escola Nacional de Formação e Aperfeiçoamento de Magistrados (Enfam), por meio do link <https://bit.ly/3enrL60>. Para conferir a programação completa basta acessar o link <https://bit.ly/3EqA3EJ>.

Essa matéria está associada ao ODS 13 (Ação contra a Mudança Global do Clima).

EXPEDIENTE: Coordenação-Geral: juiz federal Durval Carneiro Neto, diretor do Foro da Seção Judiciária da Bahia. **Redação, fotos, distribuição, revisão e impressão:** Serviço de Comunicação Social - SERCOM. **Encarregada:** Adriana Souza Daniel. **Diagramação:** Taiana Laiz Silva de Jesus. **Telefones:** (71) 3617-2616. **Endereço:** Av. Ulysses Guimarães, 2799 - CAB. CEP: 41213-000. **Site:** portal.trf1.jus.br/sjba **E-mail:** jfh@trf1.jus.br.